PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2020-L

ALTERA O PLANO DE EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Cerimonial e Eventos, criado pela Lei Complementar n.º 109, de 08 de novembro de 2.013, passa a ter as seguintes atribuições:

I – Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora e os demais Vereadores no contato com a imprensa;

II – Assessorar no planejamento e na execução de campanhas institucionais;

III – Assessorar na elaboração de minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV – Assessorar na elaboração do material jornalístico para a difusão de atos e fatos ligados à atividade da Câmara Municipal;

V – Assessorar na criação e aprovação de peças publicitárias para campanhas institucionais de interesse público da Câmara Municipal; e

VI – Assessorar os Vereadores nas demais atividades relacionadas com suas atribuições, sendo-lhe proibido exercer atividades meramente técnicas, burocráticas ou operacionais.

§ 1º - O ocupante do cargo em comissão mencionado no *caput* deste artigo deverá possuir curso superior completo.

§ 2º - O ocupante do cargo em comissão mencionado no *caput* deste artigo está sujeito à dedicação plena, estando sujeito à jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, devendo cumpri-la dentro do horário de expediente da Câmara Municipal, além de comparecer sempre que convocado de forma a atender às necessidades dos Vereadores.

PROTOCOLO 206/2020 - 13/03/2020 13:32 - LILIANE

§ 3º - O cargo em comissão mencionado no *caput* se enquadra no Símbolo CC-4 da Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, nos termos do Anexo II da Lei Complementar n.º 133, de 15 de março de 2.016, bem como nas demais disposições pertinentes ao cargo não alteradas por esta lei complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2020.

Claudecir Paschoal
Presidente da Câmara

Rogério Lodi
Vice - Presidente

Niles Zambelo Junior
1º Secretário

Maicon Ribeiro Furtado
2º Secretário

PROTOCOLO 206/2020 - 13/03/2020 13:32 - LILIANE